



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.688, DE 2013.

Inscribe o nome de Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria.

Autor: Deputado **WALTER FELDMAN**

Relator: Deputado **DOMINGOS SÁVIO**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei de autoria do Deputado Walter Feldman que objetiva inscrever o nome de Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília (DF).

O projeto, que está sujeito à apreciação conclusiva das Comissões, foi distribuído, inicialmente, à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

À proposição em tela foi apensado o Projeto de Lei nº 6.807, de 2013, de autoria da Deputada Fátima Pelaes. Este projeto também pretende inscrever o nome do Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria.

Nesta oportunidade, cabe à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito dos projetos, nos termos do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à matéria.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Os projetos analisados pretendem incluir no Livro dos Heróis da Pátria o nome do Embaixador Luiz Martins de Souza Dantas, diplomata brasileiro que por mais de 20 anos (1922 a 1943) chefiou a missão diplomática brasileira na França.

Souza Dantas desafiou ao mesmo tempo as duas ditaduras. Tendo em vista a ameaça alemã de invadir a França, o embaixador concedeu diversos vistos diplomáticos para entrada no Brasil a centenas de pessoas que eram consideradas indesejáveis pelo governo brasileiro e pelo regime nazista. Salvou cerca de 800 judeus e representantes de outras minorias perseguidas do nazismo.

Conforme lembrado pela autora do Projeto de Lei 6.807, de 2013, o ilustre diplomata brasileiro recebeu, em 10 de dezembro de 2013, o título honorífico de “Justo entre as Nações”, do Museu do Holocausto, localizado em Israel. Este título é atribuído a pessoas que arriscaram suas vidas para ajudar os judeus perseguidos pelos regimes nazista e facista.

Considerando que Luiz Martins de Souza Dantas faleceu no ano de 1954, cumpre-se o requisito temporal de 50 anos da morte para o registro perpétuo no Livro dos Heróis da Pátria, exigido pelo artigo 2º da lei 11.597, de 2007:

“Art. 2º A distinção será prestada mediante a edição de Lei, decorridos 50 (cinquenta) anos da morte ou da presunção de morte do homenageado.”

Desse modo, entendemos a homenagem meritória e oportuna. Satisfeito, também, o requisito legal citado acima, apoiamos a inscrição de Luiz Martins de Souza Dantas no Livro dos Heróis da Pátria, gravando para a eternidade o nome deste brasileiro notável por sua coragem e humanidade.

Em face ao exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei 5.688, de 2013, e do Projeto de Lei nº 6.807, de 2013, apensado.

Sala da Comissão, 20 de março de 2014.

Deputado **Domingos Sávio** – PSDB/MG

Líder da Minoria